

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N.º 1216 / 2012

“Dá denominação à bem público que especifica.”

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Aparecido Goulart, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Casa da Agricultura do município de Rubinéia como: - Casa da Agricultura “Miguel Ziati Venâncio”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rubinéia/SP, aos 20 de Novembro de 2012.



Aparecido Goulart
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.



ARMANDO W. NICOLETI MARTIN
Chefe da Divisão de Planejamento